

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0060407865.000177/2022-45

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CREAPE, para a Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, consistente na elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT da empresa, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência - TR, no Edital e anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho visa atender a Instrução Normativa INSS/PRES nº 20, de 11 de outubro de 2007, que obriga as empresas a elaborarem um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e a Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989. A contratação tem o objetivo de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho deve ser conclusivo para situações insalubres e periculosa sendo por setor/função/etapa, listadas no item 3.6 do presente TR.

3.2. O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em:

- a) Insalubres, perigosas, aposentadoria especial;
- b) Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade.

3.3. O conteúdo básico do LTCAT deverá contemplar:

- a) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados, estagiários, jovens aprendizes e terceirizados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e

identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.

b) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e considerando a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações.

c) Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

d) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

e) Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

f) Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências.

g) Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “eficaz” ou “não eficaz”;

h) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais.

i) Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

j) Bibliografia consultada;

k) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP, CPF e o número de registro no respectivo conselho.

3.4. Na elaboração do LTCAT – deve ser observado o seguinte critério:

3.4.1. A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos aos riscos ocupacionais nas classes FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;

3.4.1.1. Enquadrar a exposição em:

- Habitual: Atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.

- Permanente: Atividade que possui duração superior a 6:40 horas por dia.

- Habitual e Permanente: superior a 6:40 horas por dia, todos os dias úteis da semana.

- Habitual e Permanente (sazonal): superior a 6:40 horas por dia, todos os dias úteis da semana, sendo restrito a alguns meses do ano.
- Intermitente: Atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho.
- Habitual e Intermitente: De 30 minutos até 6:40 horas por dia, todos os dias úteis da semana.
- Eventual (ocorrência diária): Atividade que ocorre durante até 30 minutos por dia, todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.
- Eventual (ocorrência ocasional): Atividade que ocorre no máximo uma vez por semana, independente de sua duração.

3.4.2. Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

- a) A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso.
- b) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no LTCAT.
- c) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas:
 "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego" quando aplicável;
- d) Se a atividade for considerada insalubre ou periculosa, deve-se indicar o grau do adicional, conforme Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- e) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;
- f) Informar se há risco de vida na atividade avaliada.

3.5. Os certificados de calibração dos equipamentos, os relatórios das avaliações quantitativas emitidos pelos equipamentos e os resultados das medições emitidas pelos laboratórios, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do elaborador e cópia da carteira de identidade profissional do mesmo deverão constar no LTCAT, em vias originais, exceto os certificados de calibração dos equipamentos.

3.6. Dos setores, funções e tarefas a serem analisadas:

SETOR / FUNÇÃO	ETAPA	AGENTES AMBIENTAIS A SEREM AVALIADOS OU ATIVIDADE PERICULOSA
DIFAR E SAC		

Técnico em Administração e Finanças	Atendimento telefônico	Ruído
DIVAL		
Farmacêutico Industrial	Validação de processo	Ruído e Poeira total e respirável
Analista em Qualidade Industrial	Validação de processo	Ruído e Poeira total e respirável
Técnico em Qualidade Industrial	Validação de processo	Ruído e Poeira total e respirável
Ana Ass Farmacêutica	Validação de processo	Ruído e Poeira total e respirável
DIGAQ		
Assistente Farmacêutico	Acompanhamento de produção	Ruído, poeira total e respirável
Assistente de desenvolvimento I	Acompanhamento de produção	Ruído, poeira total e respirável
DISEG		
Telefonista	Atendimento telefônico	Ruído
DILOG		
Assistente de Serviços	Deposito	Ruído
	Operação em empilhadeira	
DIALM		
Assistente de Serviços	Operação em empilhadeira	Ruído
DIALM (CENTRAL DE PESAGEM)		
Balanceteiro/Auxiliar balanceiro/Operador Produção	Acompanhamento de coleta de amostragem	Poeira total e respirável
Balanceteiro/Auxiliar balanceiro/Operador Produção	Fracionamento de produtos das baias e sala dos reagentes	Cloreto de metileno
Balanceteiro/Auxiliar balanceiro/Operador Produção	Fracionamento de matéria prima e excipientes	Ruído, Poeira total e respirável

Balanceteiro/Auxiliar de balanceteiro/Operador de Produção	Auxiliar no de fracionamento de matéria prima e excipientes	Ruído, Poeira total e respirável
Balanceteiro/Auxiliar de balanceteiro/Operador de Produção	Acompanhamento do recebimento e fracionamento do álcool etílico	Álcool etílico
DISET		
Médico Do Trabalho	Atendimento Médico Ocupacional	Agentes biológicos
Enfermeiro Trabalho	Atendimento de Enfermagem Ocupacional	Agentes biológicos
Técnico em Enfermagem do Trabalho	Atendimento de Enfermagem Ocupacional	Agentes biológicos
Técnico em Segurança do Trabalho	Inspeção nas áreas	Ruído
DIMAM		
Analista de Gestão Ambiental	Acompanhamento do controle de pragas	Fosfato de tributilo e querosene
Técnico em Administração e Finanças	Acompanhamento do controle de pragas	Fosfato de tributilo e querosene
Operador de Produção Industrial	Acompanhamento do controle de pragas	Fosfato de tributilo e querosene
DIUTI		
Técnico em Utilidade e Tratamento de Efluentes Operador de Produção Industrial	Tratamento de Água	Ruído, álcool etílico, ácido clorídrico, hidróxido de sódio
Técnico em Utilidade e Tratamento de Efluentes Operador de Produção Industrial	Tratamento de Efluentes	Agentes biológicos
Técnico em Utilidade e Tratamento de Efluentes Gestor de desenvolvimento	Supervisão	Ruído

Técnico em Utilidade de Caldeira Operador de Produção Industrial	Operação da Caldeira	Ruído, calor, hidrocarboneto
DIMAN		
Analista Manutenção Elétrica Industrial	Manutenção Elétrica	Ruído e Risco de vida
	Manutenção Elétrica na Subestação	
Técnico em Manutenção Elétrica Industrial Técnico em Utilidade de Caldeira	Manutenção Elétrica	Ruído e Risco de vida
	Manutenção Elétrica na Subestação	
Técnico em Manutenção Mecânica Industrial	Manutenção Mecânica	Ruído, Hidrocarbonetos
	Soldagem	Fumos metálicos, ruído, calor
Operador de Produção Industrial	Serviço de Metrologia	Ruído
DIOTI		
Técnico em Óptica	Lentes	Ruído, chumbo, cádmio, poeira total e respirável
	Montagem	Ruído, chumbo, cádmio, poeira total e respirável
DISOL I		
Farmacêutico Industrial	Supervisão	Ruído, poeira total e respirável
	Entrepasto de Matéria Prima	Ruído e poeira total e respirável
	Calibração	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Manipulação	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Revestimento	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Compressão	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico

Operador de Produção Industrial Assistente de Operação	Embalagem Primária (Blister)	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Embalagem Secundária (Blister)	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Embalagem Primária (Envase)	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Embalagem Secundária (Envase)	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Codificação	Metiletil cetona
	Higienização (Lavagem)	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Entrepósito de Embalagem	Ruído
Operador de Produção Industrial(B)	Administrativa	Ruído, poeira total e respirável
Op. Prod. Ind. (D)	Administrativa	Ruído, poeira total e respirável
DISOL II		
Farmacêutico Industrial	Supervisão	Ruído, poeira total e respirável
Operador de Produção Industrial Assistente de Operação	Entrepósito de Matéria Prima	Ruído e poeira total e respirável
	Calibração	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Manipulação	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Revestimento	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Compressão	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Embalagem Secundária (Envase)	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Embalagem Primária (Envase)	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Codificação	Metiletil cetona

	Higienização (Lavagem)	Ruído, poeira total e respirável e álcool etílico
	Entrepasto de Embalagem	Ruído
Operador de Produção Industrial(B)	Administrativa	Ruído, poeira total e respirável
Op. Prod. Ind. (D)	Administrativa	Ruído, poeira total e respirável
DICOS		
Analista em Qualidade Industrial	Supervisão	Ruído, Álcool etílico
Operador de Produção Industrial	Recebimento e fornecimento de matéria prima e material embalagem	Ruído, Álcool etílico
	Manipulação	Ruído, Álcool etílico, poeira respirável
	Envase	Ruído, Álcool etílico
	Embalagem	Ruído, Álcool etílico
	Higienização	Ruído, Álcool etílico
COPEP		
Farmacêutico Industrial	Análises Químicas	2- Propanol, Acetonitrila, Ácido clorídrico, Álcool etílico, Isopropilamina, Metanol, Tetrahydrofurano, Trietilamina
Técnico em Qualidade Industrial	Análises Químicas	2- Propanol, Acetonitrila, Ácido clorídrico, Álcool etílico, Isopropilamina, Metanol, Tetrahydrofurano, Trietilamina
Auxiliar de Laboratório	Higienização e Limpeza de Vidrarias	Álcool etílico
DIDAN		

Farmacêutico Industrial	Análises Químicas	2- Propanol, Acetonitrila, Ácido clorídrico, Álcool etílico, Isopropilamina, Metanol, Tetrahydrofurano, Trietilamina
COQUA		
Analista em Qualidade Industrial	Análise Microbiológica	Agentes biológicos
Técnico em Qualidade Industrial	Análises Químicas	Acetaldeído, Acetato de etila, Acetona, Acetonitrila, Ácido acético glacial, Ácido clorídrico, Ácido fórmico, Álcool etílico, Bromo, Clorofórmio, Diclorometano, Dietilamina, Éter etílico, Fenol, Hidróxido de amônio (amônia em solução), Piridina, Tolueno, Trietilamina
	Análise Microbiológica	Agentes biológicos
DIFIQ		
Farmacêutico Industrial	Análises Químicas	Acetaldeído, Acetato de etila, Acetona, Acetonitrila, Ácido acético glacial, Ácido clorídrico, Ácido fórmico, Álcool etílico, Bromo, Clorofórmio, Diclorometano, Dietilamina, Éter etílico, Fenol, Hidróxido de amônio (amônia em solução), Piridina, Tolueno, Trietilamina
Ana Ass Farmacêutica	Análises Químicas	Acetaldeído, Acetato de etila, Acetona, Acetonitrila, Ácido acético glacial, Ácido clorídrico, Ácido fórmico, Álcool etílico, Bromo, Clorofórmio, Diclorometano, Dietilamina, Éter etílico, Fenol, Hidróxido de amônio (amônia em solução), Piridina, Tolueno, Trietilamina

Técnico em Qualidade Industrial	Análises Químicas	Acetaldeído, Acetato de etila, Acetona, Acetonitrila, Ácido acético glacial, Ácido clorídrico, Ácido fórmico, Álcool etílico, Bromo, Clorofórmio, Diclorometano, Dietilamina, Éter etílico, Fenol, Hidróxido de amônio (amônia em solução), Piridina, Tolueno, Trietilamina
Operador de Produção Industrial	Administrativa	
Auxiliar de Laboratório	Higienização e Limpeza de Vidrarias	Álcool etílico
DIMIC		
Farmacêutico Industrial	Análise Microbiológica	Agentes biológicos
Técnico em Qualidade Industrial	Análise Microbiológica	Agentes biológicos
	Área limpa	Agentes biológicos
Auxiliar de Laboratório	Higienização e Limpeza de Vidrarias	Álcool etílico e Agentes biológicos

3.6.1. Poderá haver acréscimo ou supressão de alguns setores em virtude de alterações no pátio fabril ou acréscimo ou supressão de alguns agentes ambientais de acordo com as linhas de produção.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para a contratação será sigiloso, nos termos do Art. 34 da lei 13.303/2016.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação dos serviços de análises químicas ocupacionais por questões de ordem estrutural, considerando as especificidades do mesmo.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, pertence à responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência** correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DO CONSÓRCIO

7.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

8. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Modalidade: Pregão Eletrônico

8.2. Critério de julgamento: Menor preço por item.

8.3. A opção por item se justifica pelo fato de se tratar da emissão de um único documento, no caso o LTCAT, além da facilidade de gerenciar o processo para a sua emissão. Além dessa vantagem, também há maior nível de controle da Administração na execução dos serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma pré-estabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do serviço em um único prestador, e concentração da garantia dos resultados, além de permitir a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, uma maior economia de escala.

8.4. A contratação do objeto desta Licitação será pelo regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, por demanda, e os prazos da prestação do serviço, conforme constante neste Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO**

10. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou não, nos termos do art. 166 do Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênio do LAFEPE, disponível no site desta instituição, observado o interesse público e a vantajosidade na prorrogação, em comum acordo com a contratada, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses.

10.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. O local da execução do objeto da presente licitação será no LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE. Tendo em vista que o levantamento de campo para emissão do documento deve ser realizado *in loco*.

11.2. A empresa deverá possuir pessoal qualificado e habilitado para realizar os levantamentos de campo, conforme agendamento prévio com a Divisão de Segurança e Saúde do Trabalho - DISET, contudo respeitando o horário de funcionamento do LAFEPE.

11.3. A execução se dará após a emissão da ordem de serviços de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

11.4. Após a conclusão do levantamento de campo a empresa deverá realizar a entrega do objeto em licitação em versão impressa na sua totalidade (não podendo ser parcial) e em formato digital em até 15 (quinze) dias úteis, na DISET, acompanhado da nota fiscal do serviço realizado, obedecendo às especificações descritas neste termo de referência.

O LTCAT será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado com as descrições constantes do termo de referência e da proposta da empresa e especificações técnicas. O objeto pode ser enviado na forma eletrônica para verificação, a fim de evitar os desperdícios na fase ainda de verificação e possíveis ajustes necessários se aplicáveis.

Na ocasião, o setor responsável emitirá um termo de recebimento provisório ou

o termo de recusa, esse último, detalhando as correções a serem realizadas no serviço.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e verificação da quantidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, mediante a elaboração de termo de recebimento definitivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Aprovar o objeto da licitação emitido pela contratada e sua execução dos serviços, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com a ordem de serviço;

12.3. Solicitar que seja providenciada as correções do objeto da licitação, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

12.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

12.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

12.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

12.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

12.8. Conferir ao final da prestação de serviço a fatura de acordo com o que foi executado e ainda, os documentos enviados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

13.1. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetua-los de acordo com as especificações deste termo de referência;

13.2. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;

13.3. Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado;

13.4. Utilizar Audiodosímetro ou dosímetro nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído);

13.5. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se indicar a sua ausência.

13.6. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos.

13.7. Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

13.8. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento;

13.9. Agendar previamente o período das avaliações ambientais;

13.10. Fazer reunião de abertura dos trabalhos no LAFEPE, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com a Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional - DISET, sendo de responsabilidade tanto do LAFEPE quanto da contratada em fazer cumprir.

13.11. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;

13.12. Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (dois) ou mais ambientes periciados na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que as folhas fiquem separadas por unidade e por ambiente;

13.13. Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos). Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs e seus anexos, bem como a Portaria 3.311, de 29 de novembro de 1989 e suas atualizações;

13.14. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos na tabela do item 3.6 do presente termo de referência;

13.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

13.9. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

13.10. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive da documentação gerada.

13.11. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

13.12. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

13.13. Estar em condições de fornecer o serviço a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

13.14. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua

responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

13.15. Executar o quantitativo especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a empresa tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados sem nenhum acréscimo de ônus para o CONTRATANTE;

13.16. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

14. DA VISITAÇÃO DO LOCAL DO SERVIÇO

14.1. É recomendada a visita ao LAFEPE, local onde será executado o serviço a ser contratado, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pelo LAFEPE. Para tanto, poder-se-á agendar a visita na Coordenadoria de Segurança do Trabalho, pelo telefone, (81) 3183-1249 ou 3183-1193; pelos e-mails: odayanna.monteiro@lafepe.pe.gov.br ou debora.neres@lafepe.pe.gov.br.

14.2. A vistoria prévia constitui condição para o auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores desde o conhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas nesse documento.

14.3. A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

14.4. Na opção pela não realização da vistoria, a licitante deverá, no ato da apresentação da proposta, apresentar uma declaração, que tem o formato do **Anexo III desse Termo de Referência**, de que não realizou a vistoria nos locais onde será executado o serviço objeto da licitação não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços da proposta.

14.5. Caso a licitante opte por fazer a vistoria, deverá agendar através dos e-mails acima citados e apresentar declaração, que tem o formato do **Anexo II desse Termo de Referência**, contendo informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

14.7. As visitas não serão realizadas em mesmo horário, aos interessados.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por demanda, em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

15.2. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

15.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365)$$

TX = Percentual do IPCA anual

16. DO REAJUSTE

16.1. O Preço contratado poderá vir ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se para tanto, até o limite máximo do IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 12.525/03.

16.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratante deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Além do que dispõe no Edital, a CONTRATADA em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a

18. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A documentação relativa à **regularidade jurídica, fiscal, econômica e financeira e qualificação técnica**, além do solicitado no Edital consistirá.

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

18.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.2.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

18.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

18.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

18.2.4. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

18.3. CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

18.3.2. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

18.3.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

18.3.2.2. A certidão descrita no subitem “18.3.2.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

18.3.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

18.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1. No caso de empresas do seguimentos de Engenharia:

18.4.1.1. Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco - CREA, com a indicação do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s), dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, “Visto para Licitação” junto ao CREA/PE.

18.4.1.1.1. Quando da contratação, a empresa vencedora do presente certame, se enquadrada na situação referida na parte final do item supra - “Visto para Licitação”-, deverá providenciar o seu “Visto para Execução” perante o CREA/PE.

18.4.1.2. Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante empresa possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, ou seja, que comprove ter a Licitante executado serviço de elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para contratante com no mínimo 300 empregados, cuja a empresa desempenha atividade classificada pela Classificação Nacional de Atividades

Econômicas – CNAE no mínimo como de Grau de Risco 3 (três).

18.4.1.3. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico pela empresa ou, no caso de mais de um responsável técnico, de ao menos um dos responsáveis técnicos pela empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente com o objeto da presente Licitação, ou seja, que comprove ter o responsável técnico executado serviço de elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para contratante que desempenha atividade classificada pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE no mínimo como de Grau de Risco 3 (três). O responsável técnico constante da CAT apresentada obrigatoriamente deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

18.4.1.3.1. Quando da contratação, o responsável técnico da empresa vencedora do presente certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), deverá apresentar o seu registro perante o CREA/PE ou, no caso de profissional de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao CREA/PE.

18.4.1.4. No caso do Atestado de Capacidade Técnica não contemplar a dimensão do serviço em no mínimo 300 empregados ou no caso da Certidão de Acervo Técnico – CAT não contemplar a dimensão do serviço em atividade de no mínimo Grau de Risco 3 (três), a Licitante deverá comprovar que o Atestado de Capacidade Técnica e/ou a Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentado(s) refere(m)-se a um serviço com no mínimo essas dimensões. Tal comprovação não exime da obrigação da apresentação conjunta do Atestado de Capacidade Técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

18.4.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18.4.2. No caso de empresas do seguimento de Saúde:

18.4.2.1. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme Portaria nº1.646, de 02 de outubro de 2015 do Ministério da Saúde, que Institui o Cadastro de Estabelecimento de Saúde. Para fins de documentação de habilitação técnica emitir e fornecer a Ficha de Estabelecimento Identificação. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, “Visto para Licitação” junto ao CREA/PE.

18.4.2.1.1. Quando da contratação, a empresa vencedora do presente certame, se enquadrada na situação referida na parte final do item supra – “Visto para Licitação”-, deverá providenciar o seu “Visto para Execução” perante o CREA/PE.

18.4.2.2. Deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante empresa possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e

compatível com o objeto desta Licitação, ou seja, que comprove ter a Licitante executado serviço de elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para contratante com no mínimo 300 empregados, cuja a empresa desempenha atividade classificada pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE no mínimo como de Grau de Risco 3 (três).

18.4.2.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18.4.3. Declaração, conforme Anexo IV, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que indicará para os trabalhos um Engenheiro de Segurança do Trabalho, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREAPE, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação. Este profissional deverá ser o mesmo da CAT apresentada para fins de habilitação; **ou**

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que indicará para os trabalhos um Médico do Trabalho, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREMEPE.

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços de elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução dos serviços de elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

19. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadora de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente - COSET, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP. Conforme dispostos nos art. 169 e 170 do Regulamento Interno do LAFEPE - RIL.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por

meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente – COSET, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.

19.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.520/2002 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

21. ANEXOS

ANEXO I: Matriz de risco.

ANEXO II: Modelo de Declaração de Visita Técnica

ANEXO III – Modelo de declaração de não realização de vistoria

Anexo IV – Modelo de Declarações.

Recife, 02 de agosto de 2023.

Ronaldo Francisco dos Santos

Coordenador de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado

RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado
---	---	---	-------------------

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, onde os serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Em _____ de _____ de 20xx.

Nome, Cargo e assinatura do Representante legal.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, não realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 20XX.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref. Pregão Presencial n.º xxx/20xx

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º xxx/20xx, instaurado pelo CREA/PE, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) utilizaremos para os trabalhos, na qualidade de responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco - CREA/PE ou Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE sob o n.º _____.

b) disporemos do pessoal técnico qualificado na quantidade necessária para a execução dos serviços de elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

c) disporemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução dos serviços de elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 20xx.

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante Cargo/Função na Licitante



Documento assinado eletronicamente por **Emilly Inocencio Da Silva**, em 03/08/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Francisco dos Santos**, em 04/08/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39278327** e o código CRC **319EE53C**.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES

Largo de Dois Irmãos, 1117, - Bairro Dois Irmãos, Recife/PE - CEP 51110-130, Telefone: (81) 3183-1100